



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3666454/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
PE INTEGRADO Nº 4010.2025.NLCD.PE.0053.TJPE.FERM-PJ

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em gerenciamento operacional automatizado da Central de Água Gelada (CAG) e na manutenção dos sistemas de renovação de ar, exaustão, ventilação e ar condicionado central do Fórum Des. Rodolfo Aureliano (Fórum da Capital) e da Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE).

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira Marcela Guerra de Melo Militão designada pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da Portaria 120/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, edição 265/2024, do dia 21/11/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à demanda da Administração do Fórum Rodolfo Aureliano (id. 2756721), e com a respectiva Autorização do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (id. 3650978), realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO** do tipo “**MENOR PREÇO**”, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/05/2026, às 09 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2026, às 09 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2026, às 10 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeira: Marcela Guerra de Melo Militão	e-mail: licita@tjpe.jus.br
Fone: (81) 3182-0424/0569	
Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE	
CEP.: 50.010-930, com expediente das 09h às 18h.	

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o

Horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO:

1. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme prevê o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações) OU acesso ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas> , OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico no www.peintegrado.pe.gov.br.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas do Edital.

1.6.2. O presente certame está sendo processado no SEI Nº 00032167-12.2024.8.17.8017, PE INTEGRADO Nº 4010.2025.NLCD.PE.0053.TJPE.FERM-PJ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 e PC/TCE Nº 53/2025.

2.OBJETO

2.1. Contratação de serviços técnicos especializados em gerenciamento operacional automatizado da Central de Água Gelada (CAG) e na manutenção dos sistemas de renovação de ar, exaustão, ventilação e ar condicionado central do Fórum Des. Rodolfo Aureliano (Fórum da Capital) e da Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE), conforme descrição e quantitativos abaixo e nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.
------	---------	-----------	----------------	------

1	495.392-4	Serviço de manutenção de equipamento / sistema central de condicionamento de ar	MÊS	60
---	-----------	---	-----	----

2.2. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum, assim classificado por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XIII).

2.2.3. Considerando que os sistemas de climatização de ar exigem manutenção permanente e prolongada (constante, regular e periódica), esta contratação se enquadra como serviço contínuo (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XV).

2.2.4. Considerando que o modelo desta contratação exige que os empregados da Contratada sejam alocados com exclusividade na execução do objeto e fiquem à disposição nas dependências do Contratante, os serviços contratados deverão ser prestados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XVI).

2.3. Os serviços objeto do Termo de Referência deverão ser executados em total obediência às leis pertinentes, ao conteúdo da planilha orçamentária e seguindo as especificações preceituadas em normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2.4. Os equipamentos que serão objeto dos serviços do Termo de Referência estão descritos no Anexo II.

2.5. A descrição dos serviços e das verificações mínimas de manutenção preventiva mensal dos equipamentos constam no Anexo VI.

2.6. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Principais Componentes do Sistema;

ANEXO III – Lista de Equipamentos;

ANEXO IV – Termo de Vistoria;

ANEXO V – Termo de Responsabilidade;

ANEXO VI – Plano de Manutenção Preventiva;

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VIII – Acordo de Nível de Serviço e Instrumento de Medição de resultado (IMR);

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X – Modelo de Declaração Consolidada;

ANEXO XI – Mapa comparativo de preços e Solicitação de Compra;

ANEXO XII – Minuta de contrato.

ANEXO XIII - Relatório de Perfil - Programa de Integridade

ANEXO XIV - Relatório de Conformidade - Programa de Integridade

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar PEDIDO DE

ESCLARECIMENTO ou IMPUGNAR este Edital, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Painel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br na aba Impugnação/Esclarecimento, em até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA E HORA FIXADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.1.1. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.10.

3.2. AS RESPOSTAS aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, no sistema PE INTEGRADO na aba Impugnação/Esclarecimento.

3.2.1. A comunicação também poderá ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações www.peintegrado.pe.gov.br E/OU no portal do TJPE: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

3.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, **e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.**

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.3.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

4.1.4. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.5. A ausência da declaração prevista no item 4.1.3 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.6. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

4.1.7. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no sistema eletrônico.

4.2. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório que demonstre ter a saúde financeira mínima indispensável para tanto

4.3. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

4.3.11. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.3.12. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração;

4.3.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.3.14. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.3.15. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.16. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.3.17. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229/2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.3.18. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.19. Pessoa jurídica reunida em consórcio.

4.3.19.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto, conclui-se que **a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio** é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do art. 9º da Lei Federal nº14.133/2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2. e 4.3.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.3.2. e 4.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME:

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO:

5.2.1. Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema".

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários:

- a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa;
- b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes;

c) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: [\(81\) 3183-7866](tel:(81)3183-7866) / [\(81\) 3183-7958](tel:(81)3183-7958) / [\(81\) 3183-7863](tel:(81)3183-7863) / [\(81\) 3183-7748](tel:(81)3183-7748) / [\(81\) 3183-7823](tel:(81)3183-7823) / [\(81\) 3183-7746](tel:(81)3183-7746) / [\(81\) 3183-7826](tel:(81)3183-7826) / (81) 3183-7721.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL:

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.

5.3.2.1. No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748/7833 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, conforme o caso, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no preço final DO ITEM.

5.3.4. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital e seus anexos;

5.3.5. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos (mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos) que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

5.3.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6.1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

5.3.7. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- b) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- f) conter vícios insanáveis;
- g) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- h) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- i) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6 FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.6. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de **DISPUTA ABERTO**.

5.6.6.1. Não serão aceitos, durante o modo de **DISPUTA ABERTO**, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções estabelecidas neste Edital.

5.6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive

quando se tratar de lances intermediários.

5.6.11.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2023.

5.6.11.2.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.11. e 5.6.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.6.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.15. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global doitem, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.16 A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.17. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.18. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.19. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.20. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br

5.6.21. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às

penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.24. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.25. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.7.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.7.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

5.7.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro observará os critérios previstos no §1º do art. 60 da Lei 14.133/21, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

5.7.1.3. Na hipótese de persistir o empate, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

5.7.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 5.7.1, o sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

5.7.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar;

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

5.7.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.7.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

5.8. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.8.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

5.8.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.8.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.8.1 fica limitada às MICROEMPRESAS e às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o TJPE exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

5.9. NEGOCIAÇÃO:

5.9.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

5.9.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

5.9.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9.5. No caso previsto no item 5.9.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

5.9.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

5.10. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL:

5.10.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 4.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5.10.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

5.10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.10.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

5.10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTA EDITAL, **EM ATÉ 24 HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO**, através do PE Integrado.

5.10.2.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.10.2.2. As documentações exigidas no item 5.10.2 poderão ser enviadas ao e-mail do Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD - licita@tjpe.jus.br, somente em caso de falha técnica do PE Integrado, e dentro do prazo estipulado no item 5.10.2.

a) No e-mail enviado deverá constar no assunto: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A).

5.10.2.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro/Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.10.2, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.10.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.10.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

5.10.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

5.10.7. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

5.10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado pela autoridade superior à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta de acordo com o disposto no Termo de Referência, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 5.10.2 deste instrumento.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo VII e VII -A do Termo de Referência.

6.2.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas.

6.2.2. A licitante deverá incluir na sua proposta de preços (Anexo VII) a composição dos custos e formação de preços de mão de obra de cada categoria profissional (subitem 3.4 do Termo de Referência), conforme modelo exemplificativo contido no Anexo VII-A.

6.2.3. Deverá fazer parte da proposta todo o material de consumo e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de climatização, mantendo a concepção original do projeto.

6.2.4. Para os itens MATERIAIS / PEÇAS e EQUIPAMENTOS, INSUMOS, SERVIÇOS DIVERSOS e MÃO DE OBRA a empresa deverá apresentar a composição individualizada / detalhada com e sem BDI para efeito de referência na Gestão do Contrato conforme no Anexo VII.

6.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em meio eletrônico com timbre da proponente.

6.4. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE. Em caso de assinatura eletrônica, a rubrica não é necessária.

6.5. Conter descrição clara e detalhada do serviço ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, contendo **preço unitário e total do item**, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

6.6. Conter prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**;

6.7. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.8. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.8.1. A declaração falsa, inclusive em relação as especificações que não atenderem as exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das sanções previstas no item 15 deste Edital.

6.9. Conter indicação da modalidade da garantia de execução contratual, conforme consta no item 4.7 do Termo de Referência.

6.10. A administração, execução e prazos deverão estar em conformidade com o Termo de Referência;

6.11. A proposta de preços deverá atender necessariamente as especificações, as normas e todos os requisitos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS;

6.12. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados de informações.

6.13. A proposta deverá ainda observar as exigências deste Edital e seus Anexos.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/>;

7.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.239/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.10.1 e 5.10.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

7.3. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º e §1º e §2º do Artigo 4º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício -DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4o do Artigo 3o e §1o e §2o do Artigo 4o da LC 123/2006.

7.3.7. Os documentos relacionados no subitem 7.3.6.3 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.3.8. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça)

7.3.9. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital.

7.3.10. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7o da CF), de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou seu domicílio.

7.4.1.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <http://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/>

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.1.5. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4.2. Considerando o conteúdo do Acórdão 1214-17/13 - TCU - Plenário as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentado na forma da lei;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

c) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data de apresentação da proposta documental;

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos (02) dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal).

7.4.2.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a)** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b)** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante — Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
- c)** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- d)** Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigente na data da apresentação da proposta documental.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

- a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);
- b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para

cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. A licitante deverá apresentar Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde está situada a sede da Licitante e dos respectivos responsáveis técnicos, com indicação das atividades registradas e autorizadas em função do quadro técnico da empresa.

7.5.2. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação, sob as penas da lei, através de atestado de CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL em nome de seu Responsável Técnico, registrado no CREA, fornecido e devidamente registrado na entidade profissional competente, em papel timbrado, com características pertinentes e compatíveis com objeto licitado, de que seu Responsável Técnico tenha realizado de forma satisfatória ao menos 01 (um) serviço da mesma complexidade ou superior ao que constitui o objeto desta licitação ças.

7.5.3. Capacidade Técnica Operacional: Comprovação, sob as penas da lei, através de atestado de CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL em nome da Licitante registrada no CREA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado com características pertinentes e compatíveis com objeto licitado, de que a Licitante tenha realizado de forma satisfatória ao menos 01 (um) serviço da mesma complexidade ou superior ao que constitui o objeto desta licitação.

7.5.3.1. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá, ainda, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, Certificado de Credenciamento ou Autorização de Assistência Técnica (AT) emitida pelo fabricante, ou seu representante legal no país, da marca Carrier, para os equipamentos Chiller com compressores tipo parafuso , arrefecidos a ar , com capacidade nominal de 358 TR's (cada) , atestando que a proponente possui o acesso a manuais, peças, softwares, e ferramentas especializadas, necessários para a execução dos serviços com a qualidade e confiabilidade exigidas no Termo de Referência, e para a manutenção da garantia e da performance original do sistema. Qualquer comprovação técnica equivalente, que demonstre capacidade idêntica de acesso a recursos exclusivos do fabricante, será avaliada pela Administração, conforme previsto no Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

7.5.4. Somente serão aceitos/validados os referidos atestados que tenham sido expedidos após a conclusão do contrato referido no mesmo ou decorrido no mínimo, um ano após o início da execução do contrato referido.

7.5.5. Comprovação da Licitante de que possui em seu quadro técnico permanente, registrado no CREA, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com habilitação técnica adequada ao escopo contratual, disponíveis para a realização do objeto da licitação, em atendimento às Resoluções

nº 218/1973 e nº 262/1979 do CONFEA conjuntamente com a Lei Federal 5.194/1966 e suas atualizações;

7.5.6. Para efeito de comprovação da aptidão solicitada nos itens 7.5.2 e 7.5.3, exige-se Atestado de Capacidade Técnica contendo pelo menos 50% das seguintes parcelas de maior relevância técnica, relativos à execução dos seguintes serviços:

a) Manutenção preventiva, preditiva e corretiva em sistema de ventilação e climatização, de expansão indireta, composto de mais de um chiller com resfriamento a ar ou água, utilizando qualquer tipo de gás refrigerante ecológico, sistema de termo-acumulação horizontal ou vertical, rede hidrônica, sistema de bombas centrífugas, sistema de renovação de ar com ventiladores/exaustores e recuperadores entálpicos de energia tipo Lossnays, rede de dutos isolados, sistemas de automação nas redes de dutos com caixas VAV incorporadas – 01(uma) instalação em prédio público ou privado tipo comercial, de características pertinentes, equivalentes e de complexidade tecnológica e operacional similares ao objeto desta licitação, conforme previamente definido neste termo de referência, em nome do(s) profissional (is) de nível superior legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro técnico permanente da Licitante na data da entrega da proposta.;

b) Manutenção e operação de sistemas de automação de CAG - Central de Água Gelada – Chillers, com capacidade instalada e operacional maior ou igual a 895 TR's, incluindo operação de rotinas técnicas de controle e atualização tecnológica de software e hardware – 01 (uma) instalação em prédio público ou privado tipo comercial, de características pertinentes, equivalentes e de complexidade tecnológica e operacional similares ao objeto desta licitação, conforme previamente definido neste termo de referência, em nome do(s) profissional (is) de nível superior legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro técnico permanente da Licitante na data da entrega da proposta.

7.5.7. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo especificadas no item 7.5.6., subitens de "a" a "b", não precisam constar simultaneamente em um mesmo serviço;

7.5.8. Será admitida a apresentação de mais de um atestado técnico que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do(s) profissional (is);

7.5.9. Não se admitirá atestado(s) de serviço prestado de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços;

7.5.10. Para atendimento da capacidade técnico-operacional, serão considerados todos os atestados em que conste a licitante como licitante principal, devidamente comprovado através de documentação pertinente;

7.5.11. O quantitativo mínimo exigido em cada parcela de maior relevância poderá constar em vários atestados, sendo admitido somatórios de quantidades para efeito de comprovação, desde que tratem de serviços executados de forma concomitante;

7.5.12. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas;

7.5.13. Nos atestados em que o licitante conste como consorciado, serão consideradas, para fim de atestação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, as quantidades definidas como executadas única e exclusivamente pela licitante, ou caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste expressamente o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pela licitante, na documentação, o atestado não será considerado;

7.5.14. O critério estabelecido para definição das tecnologias e respectivas quantidades exigíveis nos atestados de capacidade técnico-operacional, correspondem aos valores de até 50% dos seus quantitativos, bem como de seus conceitos estabelecidos em projeto, já que se trata de uma instalação de alta complexidade técnica, demandando assim a prova inequívoca das competências técnicas aqui especificadas;

7.5.15. O licitante deverá, obrigatoriamente e sob as penas da Lei, apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável administrativo e por seu responsável técnico, o mesmo constante do atestado técnico apresentado no processo, em papel timbrado, dispensado o reconhecimento de firma (ressalvada a hipótese de dúvida de autenticidade, conforme Lei nº 13.726/2018) ou mediante assinatura digital certificada, constando que possui habilidade e capacidade técnica específica no manejo, na operação, na parametrização, na manutenção e na programação lógica de centrais de água gelada inteligentes, que operam de forma automática e são associadas a tanques de termo-acumulação, destacando no texto que se for sagrado vencedor, irá disponibilizar, fornecer, programar, instalar, testar e comissionar todos os seus elementos constituintes que permitam gerenciar de forma automática a operação desta, inclusive sensores, válvulas, placas eletrônicas, controladoras lógicas (hardware), notebook ou similar, data storage (acumulador de dados), redes internas de comunicação, amplificadores de sinal lógico, dispositivos e software de controle associados, tudo sem ônus adicionais ao contratante, de forma a permitir a continuidade da operação em termos de mínimo consumo energético e ótima performance termodinâmica.

7.5.16. O licitante também deverá, obrigatoriamente e sob as penas da Lei, apresentar declaração formal, em papel timbrado, devidamente assinada (física ou digitalmente), dispensado o reconhecimento de firma (ressalvada a hipótese de dúvida de autenticidade, conforme Lei nº 13.726/2018), responsabilizando-se desde já que se necessário for, só irá fornecer, instalar, configurar, utilizar, parametrizar e programar partes, dispositivos, ferramentas e insumos originais, novos, de primeiro uso, referente a todas as peças e componentes já instalados na CAG, inclusive compressores, ventiladores, válvulas de comando, placas eletrônicas, sensores, serpentinas, bem como todos os demais dispositivos aqui não listados, sejam eles mecânicos e ou eletrônicos, necessários ao bom funcionamento das ações de comando, controle e programação lógica dos equipamentos instalados na CAG, demonstrando de forma inequívoca seu comprometimento com os padrões de excelência de serviços aqui estabelecidos, estando portanto tecnicamente apta para exercer as atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva neste tipo de equipamento Chiller elétrico com condensação ar.

7.6. Documentos e informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme ANEXO VIII.

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no §3º, do art. 26 da Res.185/2006-TJPE.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 - Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux – 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 - telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864(Cecília) e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br

7.6.5. Declaração Consolidada, conforme Anexo IX.

7.7. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos

em nome da matriz.

7.8. Atender aos critérios de vistoria descritos no item 5 do Termo de Referência, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de "MENOR PREÇO" GLOBAL DO LOTE/ITEM, observado o valor total (que não poderá ultrapassar o preços unitários e total máximo fixados na Solicitação de Compras, constante no Sistema PE Integrado) e as demais condições e especificações do objeto. Tudo deve estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s).

8.2. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas (abrangendo preço unitário e global dos itens).

8.3. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.3.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.3.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.4. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.5. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.

8.6. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.3.7, os seus subsequentes e o subitem 7.3.8. deste Edital.

8.7. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.8. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o

objeto, em favor da licitante declarada vencedora pelo pregoeiro.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso em face de ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, de anulação ou revogação da licitação ou da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrita da Administração, obedecerá ao **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.1.1. Também obedecerá ao **prazo de 3 (três) dias úteis** eventual pedido de reconsideração, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

9.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

9.2.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, **3 (três) dias úteis**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

9.2.4. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.4. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

9.5. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o

processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, **Projeto nº 21077**, ação 4430, subação 1439 (A597), rubrica 3.3.90.39, fonte 0759240000, no valor de R\$ 124.703,33 (11d jun/2026) + R\$340.100,00 x 06 (jul a dez/2026) = R\$ 2.165.303,33. Quanto ao saldo de R\$ 18.240.696,97 será liberado por meio das LOA's 2027 a 2031 subseqüentes, totalizando R\$ 20.406.000,00.

10.2. O valor global estimado pela Administração é de R\$ 20.406.000,00 (vinte milhões quatrocentos e seis mil reais), oriundo da solicitação de compras no PE-INTEGRADO 070002000012024000224.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão disciplinadas no **Termo de Referência - itens 8 e 9**, bem como na Minuta Contratual.

11.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado de PE, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008 Para se cadastrar com fornecedor do Governo de Pernambuco e participar do processo de contratações governamentais, siga as orientações disponíveis na área "instruções para cadastro", no seguinte link: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>.

11.2.1. Não atendimento aos subitens 11.2 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a conseqüente convocação dos remanescentes da licitação.

11.2.2. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a conseqüente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

11.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornece, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para, firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IX.

11.5. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.6. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa

11.7. A assinatura do contrato, se houver, será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

11.8. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato **OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, aplicar-se-á o disposto na Lei nº da Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

11.9. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.10. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato **OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA** ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

11.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora, deverá encaminhar autorização para o Poder Judiciário do estado de Pernambuco criar a conta vinculada, nos termos da Resolução nº 169/2013 do CNJ, e da Instrução de Serviço nº 11/2011 do TJPE.

11.14. A licitante vencedora deverá possuir, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, filial ou escritório estabelecido na Região Metropolitana do Recife (RMR), conforme justificativa do Termo de Referência.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores da Diretoria do Foro da Capital, especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

a) as determinações contidas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;

c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

12.2. A designação de servidores de que trata este item será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A fiscalização e o acompanhamento de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no

sistema e-fisco, conforme previsto no item 11.2 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

13.2. O recebimento provisório dos serviços executados será feito mensalmente pelo fiscal do contrato mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "a").

13.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "b"), no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório.

13.3.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º).

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.5. O pagamento pelo serviço prestado será realizado mensalmente, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da apresentação da documentação de faturamento, previamente atestada pela Diretoria do Foro da Capital.

13.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.7.1. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para operação/transferência.

13.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

13.11. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.12. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema e-fisco e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. O crédito será por Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante. Quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco Caixa Econômica Federal, a CONTRATADA arcará com o ônus.

13.15. Será sempre admitida revisão do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, quando ocorrer a necessidade de recompor em face da variação de preços, decorrente de fato imprevisível, fato superveniente, ou fato previsível, mas de consequências incalculáveis.

13.16. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

13.17. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, ocorrido em 01/04/2026. Após a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021, regulamentada pelo Decreto nº 52.153/2022 (artigo 1º, Inciso III), e regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.18. Dentre as normas do edital, as premissas legais para reajuste do preço contratual após o interregno mínimo de um ano, a teor do § 1º do Art. 1º e do Art.3º da Lei Estadual nº 17.555/2021; cuja aplicação se dará, in casu, c/c o Inc.III, do Art.1º do Decreto nº 52.153/2022.

13.19. Repactuação (Mão de Obra): Os custos relativos à mão de obra serão repactuados anualmente para adequação aos novos preços de mercado, observando-se como data-base a da convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional envolvida, mediante demonstração analítica da variação dos custos, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

13.20. Da Aferição da Qualidade (IMR)

13.20.1. O recebimento definitivo dos serviços e a liquidação da despesa ficarão condicionados à aferição do **Índice de Qualidade (IQ)**, calculado mensalmente pela Fiscalização Técnica, conforme a metodologia, indicadores e metas estabelecidos no **Anexo VIII - Acordo de Nível de Serviço (ANS) Termo de Referência**.

13.20.2. O pagamento da fatura mensal será ajustado de acordo com o desempenho obtido pela CONTRATADA, podendo sofrer retenções (glosas) percentuais sobre o valor total da nota fiscal caso o IQ apurado fique abaixo da meta de excelência (95 pontos), conforme tabela de graduação constante no referido Anexo.

13.20.3. A aplicação das glosas previstas no IMR não impede a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas no item 10.2 e no Edital, especialmente em casos de reincidência ou desempenho crítico.

14. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O licitante vencedor deverá prestar o serviço no seguinte endereço: Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano e Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE), localizados na Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/nº, 50080-900, Ilha Joana Bezerra.

14.2. Os serviços deverão ser executados dentro do horário estabelecido, das 7h às 19h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

14.2.1. Nos dias citados neste subitem, das 22 às 05 horas da manhã do dia seguinte, deverá ser

colocada uma subequipe com 01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO I e 01 AUXILIAR MECÂNICO.

14.2.2. Em caso de necessidade de efetuar intervenções preventivas ou corretivas fora dos horários especificados, inclusive aos sábados e/ou domingos e feriados, por necessidade de parada do sistema por um tempo maior ou por qualquer motivo pertinente, tais procedimentos deverão ser comunicados à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para a devida análise de implicações e autorização.

14.3. A Contratada deverá disponibilizar sistema de plantão para chamados de emergência fora do horário normal da jornada de trabalho, em dias úteis e fins de semana / feriados, com prazo máximo de atendimento em até 2 (duas) horas.

14.4. Também deverão ser computados os custos para atendimentos dos casos de eventos do Contratante programados em horários fora da jornada normal de trabalho, disponibilizando equipe de plantão, com a previsão de 08 (oito) eventos mensais com duração de até 05 (cinco) horas.

14.5. A manutenção preditiva deverá ser realizada nos CHILLERS através de inspeção quadrimestral em compressores, via técnica de análise de vibração.

14.6. A manutenção preventiva será realizada conforme plano de manutenção mínimo descrito no Anexo VI e corresponde a coleta de dados, a inspeção visual, a medição de parâmetros operacionais, aos ajustes, a limpeza, a lubrificação, a adição e troca de insumos básicos em todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos de todo o sistema de climatização do prédio, efetuando as regulagens que forem necessárias para evitar as paralisações dos equipamentos.

14.7. Os planos de manutenção preditiva e preventiva mínimo de que tratam os subitens anteriores poderão sofrer modificações ao longo da execução do contrato, para fins de ajustes dos intervalos intersticiais e dos seus procedimentos.

14.8. A manutenção corretiva consiste no conserto de equipamentos ou restauração dos mesmos ao seu estado original de fábrica, compreendendo a verificação de defeitos, a execução dos serviços e substituição de peças e componentes de qualquer natureza, sempre por peças e equipamentos originais de primeira qualidade e de primeiro uso.

14.8.1. A manutenção corretiva, que visa reparar todos os defeitos detectados e advindos de problema mecânico, elétrico ou desgaste natural dos equipamentos, deverá restabelecer o pleno funcionamento dos mesmos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas, sujeitas a penalidades, caso o sistema não se normalize no prazo estipulado. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação por escrito, ao gestor do contrato e a critério do mesmo, em razão de especificidades técnicas ou de acordo com as exceções estipuladas no item 15.4 e seus subitens.

14.8.2. A Contratada poderá dispor das peças, equipamentos, dispositivos e insumos pertencentes ao estoque regulador de peças do TJPE, de modo a evitar a paralisação da climatização do prédio por período superior ao estipulado no item anterior, porém, se obriga a repor o que for utilizado num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.9. Quando houver necessidade comprovada por relatório fotográfico de executar serviços de funilaria e pintura, estes deverão ocorrer preferencialmente no local onde o equipamento se encontra instalado, evitando ao máximo deslocamentos.

14.10. As práticas de manutenção descritas devem ser aplicadas em conjunto e de acordo com o plano de manutenção, operação e controle – PMOC- referente portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.

14.11. Os responsáveis técnicos deverão estar aptos a prestar atendimento integral aos ditames técnicos estabelecidos pelas Normas ABNT 15.848 de 11/06/2010 referente a SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO – PROCEDIMENTOS E REQUISITOS RELATIVOS AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E

MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES QUE AFETAM A QUALIDADE DO AR INTERIOR (QAI) e NBR 13.971 de 09/1997 referente a SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO – MANUTENÇÃO PROGRAMADA, bem como aos regulamentos técnicos emanados pelo Ministério da Saúde/ ANVISA, mais especificamente a Portaria nº 3523/98.

14.12. A Contratada receberá as instalações no estado em que se encontram, devendo dar continuidade normal às ações corretivas e preventivas já em andamento.

14.13. Previamente ao início dos serviços de manutenção propriamente ditos, a Contratada se obriga a manter/operar o sistema de automação específico para comando e controle da Central de Água Gelada (CAG), devendo disponibilizar, programar todos os seus elementos constituintes que permitam gerenciar de forma automática a operação desta, inclusive sensores, válvulas, placas eletrônicas, controladoras lógicas (hardware), notebook ou similar , data storage (acumulador de dados), redes internas de comunicação, amplificadores de sinal lógico, dispositivos, sensores, interface de comunicação de protocolos e software de controle associados, tudo sem ônus adicionais ao contratante , de forma a permitir a continuidade da operação em termos de mínimo consumo energético e ótima performance termodinâmica.

14.14. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes do sistema de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no ministério da saúde para esse fim.

14.15. Para a manutenção do sistema de gestão e controle dos chillers denominado Carrier Comfort Network (CCN) ou seu sucedâneo tecnológico, será exigido apresentação de relatório técnico comprovando a sua operacionalidade e atualização tecnológica ao último nível, bem como sua perfeita integração com o sistema PRODILOG existente, podendo ser solicitado treinamento operacional nas suas facilidades, em Recife, para até 03 funcionários designados pelo TJPE, tudo às expensas da Contratada, sem ônus adicionais para este TJPE.

14.16. Não serão aceitas aplicações de placas eletrônicas adaptadas, não originais, remanufaturadas ou de segundo uso, a menos que esteja claramente demonstrada a ausência ou descontinuidade de produção da referida peça em território nacional.

14.17. O sistema CCN ou similar deverá ser mantido ativado para funcionar como backup do BAS predial, devendo ser montada estação de trabalho completa na CAG, composta de computador tipo notebook e impressora, facilidade de internet banda larga 3G ilimitada e softwares operacionais e de controle originais e atualizados, com custos inclusos nesta contratação, devendo ser mantido atualizado e operante 24h / dia durante todo o tempo.

14.18. O plano de manutenção mínimo acima estabelecido refere-se à instalação padrão, submetida a condições normais de funcionamento. No ato da primeira manutenção preventiva, a mantenedora deverá levantar os aspectos peculiares do equipamento instalado, apresentando ao TJPE relatório contendo as alterações na periodicidade ou rotinas, necessárias ao adequado atendimento dos requisitos de manutenção do sistema, para a devida apreciação e autorização.

14.19. Os serviços de tratamento preventivo e corretivo da água para o sistema da central de ar condicionado ficarão a cargo de uma empresa especializada. Todavia, a empresa Contratada para executar a manutenção assumirá a missão de responsável solidária, adotando ações conjuntas com a empresa de tratamento de água, visando a permanente manutenção dos parâmetros ideais de funcionamento.

14.20. Os serviços de análise da qualidade do ar para o sistema de ar condicionado ficarão a cargo de uma empresa especializada. Todavia, a empresa Contratada para executar a manutenção assumirá a missão de responsável solidária, adotando ações conjuntas com a empresa de análise da qualidade do ar, visando a permanente manutenção dos parâmetros ideais de funcionamento.

14.21. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras NR 10, NR 18 (ou posterior) e em especial, quanto à provisão de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, bem como a fiel observância das normas legais relativas à qualidade do ar de interiores, decorrente do sistema de climatização como um todo, segundo norma ABNT 16401 e face aos preceitos constantes da Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e da Resolução nº 9/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou normas, portarias ou

resoluções que venham a substituí-las.

14.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

15.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho, conforme o caso;

15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta (se houver) ou de execução contratual;

15.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

15.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

15.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital, quando exigido;

15.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. Quando exigível, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Multa;

15.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos itens 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

15.4.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

15.5.1. Para infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado

15.5.2. Para infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 13.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

15.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o

prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. O serviço objeto desta contratação, por si só, constitui-se em ação ambientalmente sustentável por ter como objetivo manter os sistemas de climatização da maior edificação do Poder Judiciário de Pernambuco operando de forma eficiente e, consequentemente, reduzindo o consumo de energia elétrica.

16.2. A CONTRATADA deverá cumprir requisitos e adotar práticas de sustentabilidade e socioambientais, promovendo o uso racional, eficiente e inteligente dos recursos e reduzindo os impactos negativos desta contratação sobre o meio ambiente.

16.3. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá priorizar o emprego de mão de obra de origem local e obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

16.4. A contratada deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta dos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos a serem mantidos, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJPE, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

16.5. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008;

16.6. Deverá ser observado, ainda, o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de

acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005;

16.7. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos gases, etc.) ao mínimo indispensável;

16.8. Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

16.9. A Contratada assume o compromisso de sempre que possível utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes - placas, peças eletrônicas etc. - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente;

16.10. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

I – racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico e poluentes;

II – substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III – racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.

16.11. Gestão de Fluidos Refrigerantes e Gases: Considerando o risco de impacto à camada de ozônio e aquecimento global, a CONTRATADA deverá empregar técnicos devidamente certificados para o manuseio de fluidos refrigerantes (como R-134a e outros). É obrigatória a comprovação da destinação adequada dos gases recolhidos, em conformidade com a ABNT NBR 10.004 e as Resoluções CONAMA nº 267/2000 e nº 430/2011, sendo vedada a liberação intencional de gases na atmosfera durante as manutenções.

16.12. Comprovação de Destinação de Resíduos (MTR): Para o descarte de resíduos sólidos gerados na manutenção (peças metálicas, filtros, componentes eletrônicos, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a segregação e o armazenamento adequado, garantindo o descarte por meio de empresa licenciada. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** e certificado de destinação final, em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

16.13. Controle de Emissões Sonoras: Durante a execução das atividades de manutenção e exaustão, a CONTRATADA deverá observar os limites de conforto ambiental, adotando medidas para controle de emissões sonoras em respeito à norma ABNT NBR 10.151. Atividades que gerem ruído excessivo deverão ser planejadas para horários de menor impacto às atividades forenses, mediante alinhamento prévio com a Fiscalização.

16.14. Eficiência Energética: A execução dos serviços deverá priorizar a otimização do consumo de energia através da calibração constante de sensores e do monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho (COP - *Coefficient of Performance*) dos equipamentos, garantindo que o gerenciamento automatizado da CAG opere em sua máxima eficiência.

17. VISTORIA TÉCNICA

17.1. Para fins de conhecimento do espaço físico, da infraestrutura existente, das condições e do estado de conservação dos equipamentos objeto desta contratação e, ainda, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá, a seu critério e às suas expensas, realizar visita e vistoria técnica nos locais de execução dos serviços (§ 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

17.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

17.1.2. A visita deverá ser previamente agendada com a administração do *Fórum Des. Rodolfo Aureliano*, através dos telefones (81) 3181-0045 / 0055.

17.1.3. Durante a visita/vistoria técnica, a licitante deverá realizar todos os levantamentos necessários

para a verificação e a constatação das condições existentes e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços que deverão ser executados.

17.2. A empresa licitante que realizar visita ao local de execução dos serviços e vistoria dos equipamentos, deverá apresentar *Termo de Vistoria*, conforme **Anexo IV**.

17.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica facultativa assumirá todo e qualquer risco por sua decisão, subscrevendo o *Termo de Responsabilidade* contido no **Anexo V**, através do qual seu responsável técnico certificará que conhece as condições locais para execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (§ 3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada ao percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, restrita a parcelas de natureza acessória, complementar ou de alta especialização que não componham o escopo principal de manutenção do sistema de climatização. A subcontratação dependerá sempre de prévia e expressa autorização do Gestor do Contrato, devendo a subcontratada comprovar a mesma qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas da Contratada.

18.1.1. A título exemplificativo, poderão ser objeto de subcontratação os seguintes serviços específicos:

- a) Serviços de análise de vibração em compressores (manutenção preditiva);
- b) Serviços de funilaria e pintura industrial em equipamentos e estruturas;
- c) Serviços de recuperação e reparo de isolamento térmico e proteção mecânica de tubulações e/ou dutos;
- d) Rebobinamento de motores elétricos de grande porte;
- e) Overhal de compressores tipo Parafuso;
- f) Serviços de manutenção preventiva com higienização da proteção mecânica do Tanque de Termoacumulação;
- g) Serviços de reparo em tubulação de água gelada tipo aço carbono com ou sem costura;
- h) Serviços de Automação e rede de internet;
- i) Outros serviços de natureza eminentemente acessória.

18.2. O rol de serviços descrito no subitem anterior não é exaustivo. A necessidade de subcontratação de outros serviços deverá ser justificada pela Contratada e submetida à prévia análise do Fiscal Técnico e à expressa autorização do Gestor do Contrato, que avaliarão a pertinência do pedido e a qualificação técnica da subcontratada.

18.3. A autorização para subcontratar não exime a Contratada de sua responsabilidade integral e solidária pela perfeita execução do objeto, respondendo perante a Administração por todos os atos e omissões da subcontratada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, **mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento**

das propostas ou para sua abertura.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

19.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

19.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

19.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11. Conforme art. 169 da Lei Federal nº. 14.133/2021, todas as etapas dessa licitação se submetem as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa, assim como aos critérios da fiscalização e controle contidos nos arts.170 e 171 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.12. A necessidade de execução de correções em qualquer trabalho efetuado pela CONTRATADA não será motivo que justifique a dilatação dos prazos contratuais.

19.13. Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto à Diretoria de Manutenção e Serviços / Administração do Fórum Des. Rodolfo Aureliano do TJPE.

19.14. Preços unitários devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/21, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas, ou seja, o arredondamento será sempre para baixo.

19.15. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.16. Em casos de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação prevalece o Edital.

19.17. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão

licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021;

19.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeiro(a).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA GUERRA DE MELO, Pregoeiro(a)**, em 24/04/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3666454** e o código CRC **1BB85E14**.

00032167-12.2024.8.17.8017

3666454v6